

MENSAGEM Nº 19/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 19 de 05 de 2026

Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45, e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 1.081, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.

A proposta decorre da necessidade de assegurar a continuidade do planejamento educacional do Município, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Importa destacar que o art. 34 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, determinou expressamente que os Municípios publiquem seus respectivos planos de educação no prazo previsto na nova legislação, estabelecendo período de transição necessário para a elaboração ou adequação dos instrumentos locais de planejamento educacional.

Nesse contexto, a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação mostra-se medida indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais durante o período de adequação ao novo Plano Nacional de Educação, evitando lacunas normativas e garantindo a observância do regime de colaboração entre os entes federativos.

O novo Plano Nacional de Educação estabeleceu diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente, prevendo prazo para que Estados, Distrito Federal e Municípios promovam a elaboração ou adequação de seus respectivos planos educacionais, observadas as peculiaridades de cada ente federativo e o regime de colaboração previsto na Constituição Federal.

Nesse contexto, a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação constitui medida necessária para evitar descontinuidade normativa e administrativa, garantindo a manutenção das políticas públicas educacionais em execução enquanto são conduzidos os estudos técnicos, as avaliações das metas vigentes e o processo participativo de elaboração do novo plano municipal.

A construção do Plano Municipal de Educação demanda ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação, dos conselhos de controle social, das instituições de ensino e dos diversos órgãos envolvidos com a política educacional, exigindo prazo adequado para a realização de debates diagnósticos e consultas públicas.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade amontadense prevalecerão.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo em vista sua importância e seu relevante interesse para o Município, de modo encaminhá-la para tramitação, para fins de apreciação e aprovação, observadas as normas que regem o processo legislativo.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.06.17 16:17:26 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 17/06/2026
Servidor: M. P. M. S. S.
Matricula: 00003 FD

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado

Em, 26/06/26

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 1.081, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada até 30 de abril de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei nº 1.081, de 22 de junho de 2015.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação – PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM _____ DE _____ DE _____.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.06.17 16:17:39 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada